



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Documento de Formalização de Demanda

1. Necessidade de ser atendido (objeto):

Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento contábil na área de contabilidade aplicada ao setor público para atender às demandas da Câmara Municipal de Altamira/PA.

1.1 Dos serviços

- a) Análise e conferência da documentação de receita e despesa;
- b) Supervisão na emissão de Nota de Empenho e Ordem de Pagamento;
- c) Elaboração de Termo de Conferência de Caixa e Banco;
- d) Supervisão, na Movimentação Financeira na aplicação de
- e) Recursos e elaboração das Conciliações Bancárias;
- f) Mapas de Receitas e Despesas;
- g) Elaboração de Balancetes Mensais;
- h) Elaboração de Prestação de Contas Mensais para órgão de controle externo via Sistema de Processo Eletrônico;
- i) Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais para órgão de controle externo via Sistema de Processo Eletrônico;
- j) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestrais;
- k) Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e demais Legislações do Tesouro Nacional;
- l) Elaboração dos Demonstrativos quadrimestrais SICONFI;
- m) Relatórios Gerenciais conforme demanda do cliente.
- n) Cálculo e acompanhamento do repasse do Duodécimo;
- o) Cálculo e acompanhamento dos subsídios e diárias dos cargos eletivos;
- p) Registro e acompanhamento das Diárias e suas respectivas Prestação de Contas
- q) Geração de informações para alimentação do Portal da Transparência;

2. Local onde será utilizado:

Câmara Municipal de Altamira/PA.

3. Finalidade do Serviço:

Garantir suporte técnico especializado para a execução e supervisão das atividades contábeis, assegurando a conformidade com a legislação vigente, a transparência na gestão dos recursos públicos e o atendimento tempestivo às exigências dos órgãos de controle externo.

4. Benefícios gerados:

- Regularização e organização das movimentações contábeis e financeiras da Câmara Municipal.
- Atendimento às exigências legais, minimizando riscos de prejuízos pelo descumprimento de normas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- Transparência e eficiência na prestação de contas aos órgãos de controle externo.
- Produção de relatórios contábeis e financeiros que subsidiam a gestão administrativa na tomada de decisões.
- Supervisão na emissão de Nota de Empenho e Ordem de Pagamento, garantindo a correção e regularidade dos processos.
- Elaboração de demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal e prestações de contas em conformidade com a legislação aplicável.

5. Justificativa da quantidade do serviço solicitado:

A contratação será realizada para garantir a prestação de serviços contínuos de assessoria contábil, considerando o volume de demandas administrativas e financeiras da Câmara Municipal de Altamira/PA. Os serviços compreendem a organização, supervisão e acompanhamento contábil periódico, com atendimento às normas de contabilidade pública, controle de despesas, e orientação técnica para a execução orçamentária e financeira. Nesse primeiro momento a contratação terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2025 respeitando o crédito orçamentário.

6. Justificativa da aquisição neste momento (oportunidade):

Iniciou-se uma nova gestão na Câmara Municipal de Altamira, o que exige uma revisão completa das práticas contábeis e financeiras para garantir a regularidade da administração pública. É necessário a contratação imediata do serviço para atender às exigências legais, organizar as movimentações financeiras e evitar inconsistências que possam prejudicar a gestão fiscal e administrativa da nova gestão.

7. Importância da aquisição do serviço para o desenvolvimento das atividades do setor:

A ausência de suporte técnico especializado compromete a regularidade e a eficiência da gestão contábil e financeira, podendo acarretar em avaliações por descumprimento de normas e atrasos no fornecimento de contas. A contratação garantirá que as atividades da Câmara Municipal sejam realizadas com eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, contribuindo diretamente para o bom desempenho administrativo e o atendimento às demandas da Setor público. A assessoria contábil especializada também possibilitará a elaboração de relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisões estratégicas, garantindo o cumprimento dos prazos e das exigências legais junto aos órgãos de fiscalização e controle.

8. Estimativa de valor:

O valor estimado para a contratação será baseado em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em contabilidade pública, observando os princípios de economicidade e eficiência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9. Fonte de recurso:

A despesa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Altamira/PA, previstas no orçamento anual vigente.

10. Cronograma estimado:

A previsão é que os serviços sejam iniciados imediatamente após a conclusão do processo de contratação e tenham duração de 12 meses, podendo ser prorrogados conforme as necessidades administrativas e as disposições legais.

11. Natureza do serviço: Trata-se de serviço técnico de natureza continuada (não é de mão de obra exclusiva).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

12. Requisitos importantes para contratação:

- Deve ser comprovada a notória especialização, conforme definido no art. 74, III da Lei 14.133/21, mediante apresentação de evidências como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica.
- Deve ser comprovado a capacidade técnica para atender às demandas complexas e especializadas.
- Deve ser apresentada documentação que comprove a adequação dos serviços às necessidades específicas da Câmara Municipal de Altamira, garantindo a plena satisfação do objeto contratado.
- Comprovação de regularidade fiscal: Federal, Estadual e Municipal.
- Comprovação de regularidade trabalhista e FGTS.
- Apresentação do Ato constitutivo e comprovação de inscrição no CRC;
- Apresentação das Declaração: que não emprega menor na forma definida no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88; de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo; Declaração de Concordância com o Termo de Referência.

13. Data pretendida para finalização da contratação.

A presente contratação deverá ser formalizada até 17 de janeiro de 2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

14. Prazo de pagamento:

14.1 O pagamento será efetuado à contratada em conta corrente bancária de sua titularidade, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da referida nota fiscal pela contratante, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência e no contrato.

15. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

15.1 certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

15.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo para inicialização do processo de contratação.

15.3 Declaro que é dispensado o Estudo técnico preliminar considerando aplicação do art. 30, II do Decreto Municipal nº 2.375/23, pois a contratação de prestação de serviços jurídicos foi realizada nos últimos três anos.

15.4 Declaro que embora não ser possível afirmar que a contratação de consultoria jurídica especializada está prevista no Plano Anual de Contratações, visto que o referido plano não foi fornecido durante o processo de transição e tampouco se encontra disponível no portal da Transparência, a necessidade urgente e a relevância desta contratação são evidentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

06 de Janeiro de 2024, Altamira – Pará.

Renato Vinicius Braga da Silva